



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2026	
DATA:	Data da sessão: 17/07/2026
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO AO EDITAL.
Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir. LOCAL: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR https://comprasbr.com.br.	
Divisão de Licitação Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000	Critério de Julgamento: Menor Preço Global Modo de Disputa: Aberto Regime de Contratação: Empreitada por preço global
ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641- 1373 ou Whatsapp (35) 984219093.	
COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA HTTPS://COMPRASBR.COM.BR, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 13/2024, demais legislações e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 17/07/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/07/2026 – 8:59hs (Horário de Brasília/DF).

A **Concorrência** será conduzido pela Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº 020/2026, contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO AO EDITAL.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.3. O valor global estimado está em **R\$ 594.370,39** (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos), sendo: Reforma da Praça Nossa Senhora Aparecida, o valor de **R\$430.413,66** (Quatrocentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos) e Reforma da Praça Sagrado Corações: **R\$163.956,73** (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.5. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Brazópolis/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

h) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

h.1) Justifica-se a não participação de consórcio: As prestações de serviços realizadas por itens ou de forma global para obras, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

i) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

j) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

2.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

2.7. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.8. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.1.1. Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até **R\$ 100,00 (cem reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.11. DA VISITA TÉCNICA:

3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município.

3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

3.11.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – **ANEXO VIII** – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

3.11.4. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada até **02 (dois) dias úteis anteriores** a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada através do telefone (35) 3641-1373 ou (35) 98421-9093. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;

3.11.5. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico do Setor de Engenharia do município.

3.11.6. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexados juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO IX - Modelo de declaração de visita técnica**.

3.11.6. As proponentes que descidirem em NÃO realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo VI, juntamente com a documentação de habilitação;

3.11.7. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária de Custos Unitários, readequados e conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos **dois últimos** exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

para fins de comprovação da boa situação financeira.

5.3.1.1. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO:

- a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Registro ou Inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente (CREA/CAU).
- b)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida (s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente, de obras já realizadas.
- c)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho.
- c.1).** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- d)** Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo IV**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo ANEXO VII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada vencedora, em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

9.5. As empresas de outros Estados, caso consagrada vencedora, deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, tanto da empresa como do seu(s) responsável (is) técnico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.11.01.15.451.0027.1050 - 4.4.90.51.00 FICHA: 346 FONTE: 1.500.000.0000	ESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br>, no sítio oficial www.brazopolis.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TECNICA;
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA;
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO XII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIFERENCIADAS
ANEXO XV - MEMORIAL DE CALCULO DE QUANTITATIVO
ANEXO XVI - TABELA AUXILIAR DE CALCULO DE QUANTITATIVOS
ANEXO XVII - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
ANEXO XVIII – PROJETOS
ANEXO XIX - RELATORIO FOTOGRAFICO INICIAL

Helen G. A. de Azevedo Fernandes
Comissão de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Contratação

Nayara Aparecida Ferreira
Comissão de Contratação

Anna Clara Vizoto de Lima e Silva
Comissão de Contratação



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Governo.

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de intervenção na Praça Nossa Senhora Aparecida, que se encontra em estado de degradação e desvitalização, necessitando de reforma e revitalização. Esta intervenção é essencial não apenas para melhorar a infraestrutura, mas também para atender adequadamente à população em suas atividades diárias e em futuros eventos culturais, turísticos e de lazer. Além disso, a praça constitui um importante ponto de socialização, religiosidade e bem-estar para os moradores de Brazópolis.

3.2 – A Praça dos Sagrados Corações passou por uma reforma recente que, devido à rescisão contratual com a empresa anteriormente licitada, ficou inacabada. A presente contratação visa à finalização da referida obra, a fim de entregar um espaço harmônico e seguro para a população.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia com quantitativos e especificações previamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global. A adoção deste critério mostra-se adequada por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução integral do objeto licitado, observados os requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1. Poderão participar do certame, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto que atendam estritamente as exigências técnicas legais, que não possuam registros de sanções que impeçam a sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as documentações fiscais, trabalhistas e econômica-financeira.

5.2. Não poderão participar do certame, empresas constituídas sob a forma de consórcio;

5.2.1. Justifica-se a não participação de consórcio: As prestações de serviços realizadas por itens ou de forma global para obras, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

5.3. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, tanto da empresa como do seu(s) responsável(is) técnico.

5.4. A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

5.4.1. Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

5.4.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

5.4.5. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

5.4.6. Executar o objeto deste conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

5.4.7. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

5.4.8. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

5.4.9. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

5.4.10. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

5.4.11. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.4.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

- 5.4.13.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;
- 5.4.14.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato;
- 5.4.15.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 5.4.16.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA;
- 5.4.17.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada;
- 5.4.18.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observância às normas técnicas;
- 5.4.19.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica e entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE;
- 5.4.20.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento permitindo e facilitando à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 5.4.21.** Respeitar todas as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamentos, Memorial Descritivo e outros documentos respectivos a esse projeto;
- 5.4.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 5.4.23.** Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79;
- 5.4.24.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, bem como a ART a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 5.4.25.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
- 5.4.25.1.** A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
- 5.4.26.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

5.4.27. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

5.4.28. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

5.4.29. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

5.4.30. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

5.4.31. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

5.5 – DO PRAZO

5.5.1. Conforme cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia a empresa deverá concluir a execução dos trabalhos em 04 meses.

5.5.1.1. Toda e qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a obra, ou em relação a sua entrega, deverá ser reportada ao setor de engenharia e ao gestor do contrato por escrito e em tempo hábil.

5.5.1.2. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e mobiliários.

5.5.1.3. Somente serão aceitos serviços de primeira qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

5.6 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.6.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

5.6.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.6.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.6.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

5.6.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

5.6.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

6 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR

6.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária, elaborada pelo engenheiro ANA PAULA MOTA ALVES CREA: 22220MG. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil;

6.2. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 594.370,39 (Quinhentos e Noventa e quatro Mil, Trezentos e setenta Reais e Trinta e nove Centavos); valor esse elaborado pela tabela fornecida pela SEINFRA-MG e SINAPI e COMPOSIÇÃO.

7 – DA MATRIZ DE RISCO:

7.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco	Possível Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Condições climáticas desfavoráveis (chuvas)	Atraso na execução da obra	Compartilhado	Readequação do cronograma mediante justificativa técnica
Atraso na entrega de materiais	Atraso na execução dos serviços	Contratada	Planejamento prévio das aquisições e logística.
Falta de mão de obra adequada	Comprometimento da qualidade e prazo da obra	Contratada	Substituição e recomposição da equipe técnica.
Serviços executados em desacordo com o projeto	Necessidade de correções e atrasos	Contratada	Fiscalização contínua e correção dos serviços sem ônus ao Município.
Identificação de problemas construtivos não previstos na obra inacabada da Praça Sagrados Corações	Necessidade de adequações técnicas	Compartilhado	Avaliação pela fiscalização e adoção das medidas cabíveis.
Acidentes de trabalho	Paralisação dos serviços e responsabilização da empresa	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs/EPCs
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Penalidades ambientais	Contratada	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota (s) fiscal (is) correspondente (s) que será (ão) atestada (s) pela Administração.

8.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

8.1.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

8.1.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

8.1.4. A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS digital), nos termos da legislação pertinente em vigor (folha de pagamento dos funcionários, SEFIP da obra, DARF do INSS quitada, guia do FGTS quitada, CND do FGTS e INSS, bem como o comprovante de recolhimento dos tributos retidos) e o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.2.1. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.2.2. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.2.3. “Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

8.2.4. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

9 – DO ACEITE DO OBJETO:

9.1. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município.

10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, admitidas as prorrogações previstas nos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas.

10.1.1. O prazo de 12 meses visa atender possíveis eventualidades com a execução da obra e também com as devidas prestações de contas.

10.2. O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se, com a presente contratação a ser realizada por processo licitatório sob a égide da Lei 14.133/2021, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobre peso ou com preço



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

12.2. Com a referida contratação permitirá o **resultado efetivo, mensurável e alinhado aos objetivos estratégicos**, garantindo o uso adequado de recursos públicos e contribuindo para a utilização da mesma em diferentes períodos do ano, trazendo benefícios aos munícipes.

12.3. Com base na justificativa e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, torna-se a mesma viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

14.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15 – CONCLUSÃO

15.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Nelson Roberto Mattiazzo
Secretário Municipal de Governo



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: 112/2026

*Modalidade: **CONCORRENCIA***

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de intervenção na Praça Nossa Senhora Aparecida, que se encontra em estado de degradação e desvitalização, necessitando de reforma e revitalização. Esta intervenção é essencial não apenas para melhorar a infraestrutura, mas também para atender adequadamente à população em suas atividades diárias e em futuros eventos culturais, turísticos e de lazer. Além disso, a praça constitui um importante ponto de socialização, religiosidade e bem-estar para os moradores de Brazópolis.

2.2 – A Praça dos Sagrados Corações passou por uma reforma recente que, devido à rescisão contratual com a empresa anteriormente licitada, ficou inacabada. A presente contratação visa à finalização da referida obra, a fim de entregar um espaço harmônico e seguro para a população.

3 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia com quantitativos e especificações previamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global. A adoção deste critério mostra-se adequada por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução integral do objeto licitado, observados os requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1. Poderão participar do certame, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto que atendam estritamente as exigências técnicas legais, que não possuam registros de sanções que impeçam a sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as documentações fiscais, trabalhistas e econômica-financeira.

4.2. Não poderão participar do certame, empresas constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.1. Justifica-se a não participação de consórcio: As prestações de serviços realizadas por itens ou de forma global para obras, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

4.3. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, tanto da empresa como do seu(s) responsável (is) técnico.

4.4. A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

4.4.1. Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.4.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.4.5. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

4.4.6. Executar o objeto deste conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

4.4.7. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

4.4.8. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

4.4.9. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

4.4.10. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

4.4.11. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.4.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;

4.4.13. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;

4.4.14. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

dos serviços de que trata o presente contrato;

4.4.15. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

4.4.16. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA;

4.4.17. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada;

4.4.18. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

4.4.19. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica e entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE;

4.4.20. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento permitindo e facilitando à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

4.4.21. Respeitar todas as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamentos, Memorial Descritivo e outros documentos respectivos a esse projeto;

4.4.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

4.4.23. Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79;

4.4.24. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, bem como a ART a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

4.4.25. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.

4.4.25.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.

4.4.26. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

4.4.27. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

4.4.28. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP, ou outro que vier a substituí-la.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

4.4.29. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

4.4.30. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

4.4.31. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

4.5 – DO PRAZO

4.5.1. Conforme cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia a empresa deverá concluir a execução dos trabalhos em 04 meses, após a emissão da ordem de serviços pelo setor de compras.

4.5.1.1. Toda e qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a obra, ou em relação a sua entrega, deverá ser reportada ao setor de engenharia e ao gestor do contrato por escrito e em tempo hábil.

4.5.1.2. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e mobiliários.

4.5.1.3. Somente serão aceitos serviços de primeira qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

4.6 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.6.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

4.6.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

4.6.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

4.6.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

4.6.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

4.6.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1– O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

5.2– Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.11.01.15.451.0027.1050 - 4.4.90.51.00 FICHA: 346 FONTE: 1.500.000.0000	ESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - OBRAS E INSTALAÇÕES

7 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Estima-se para a contratação o valor R\$ 594.370,39 (Quinhentos e Noventa e quatro Mil, Trezentos e setenta Reais e Trinta e nove Centavos); valor esse elaborado pela tabela fornecida pela SEINFRA-MG e SINAPI e COMPOSIÇÃO

7.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

7.1.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

7.1.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

7.1.4. A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS digital), nos termos da legislação pertinente em vigor (folha de pagamento dos funcionários, SEFIP da obra, DARF do INSS quitada, guia do FGTS quitada, CND do FGTS e INSS, bem como o comprovante de recolhimento dos tributos retidos) e o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários.

7.1.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.1.6. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.1.7. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.1.8. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

8 – DA MATRIZ DE RISCO:

8.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco	Possível Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Condições climáticas desfavoráveis (chuvas)	Atraso na execução da obra	Compartilhado	Readequação do cronograma mediante justificativa técnica
Atraso na entrega de materiais	Atraso na execução dos serviços	Contratada	Planejamento prévio das aquisições e logística.
Falta de mão de obra adequada	Comprometimento da qualidade e prazo da obra	Contratada	Substituição e recomposição da equipe técnica.
Serviços executados em desacordo com o projeto	Necessidade de correções e atrasos	Contratada	Fiscalização contínua e correção dos serviços sem ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

Identificação de problemas construtivos não previstos na obra inacabada da Praça Sagrados Corações	Necessidade de adequações técnicas	Compartilhado	Avaliação pela fiscalização e adoção das medidas cabíveis.
Acidentes de trabalho	Paralisação dos serviços e responsabilização da empresa	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs/EPCs
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Penalidades ambientais	Contratada	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;
- f)** A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina, caminhão, funcionário, que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos.
- g)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

9.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a)** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b)** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c)** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a)** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Contratação, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b)** a manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

9.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Nelson Roberto Mattiazzo
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.”

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. João Torres Pereira Junior, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-3557248 SSP/MG e, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.515.306-15, residente e domiciliado no Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-00, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ..., portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, referente ao Processo Licitatório nº 112/2026 Concorrência nº 004/2026./

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro, isso é em 04 meses.

2.2. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.11.01.15.451.0027.1050 - 4.4.90.51.00 FICHA: 346 FONTE: 1.500.000.0000	ESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - OBRAS E INSTALAÇÕES

“ As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas. ”

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, apresentada pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

4.2.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.2.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.4. A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS digital), nos termos da legislação pertinente em vigor (folha de pagamento dos funcionários, SEFIP da obra, DARF do INSS quitada, guia do FGTS quitada, CND do FGTS e INSS, bem como o comprovante de recolhimento dos tributos retidos) e o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários.

4.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.2.6. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.2.7. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.2.8. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

4.2.9. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo do contrato será de 12 meses, a contar partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. O prazo de vigência de 12 meses justifica visando a futura prestação de contas e demais atos internos, não desabonando a entrega da obra no prazo estipulado no cronograma físico financeiro.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

CLAUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS, PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, tanto da empresa como do seu(s) responsável (is) técnico.

6.2. A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

6.2.1. Prestar serviço de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

6.2.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

6.2.5. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto da Contratação, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

6.2.6. Executar o objeto deste conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

6.2.7. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

6.2.8. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

6.2.9. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.2.10. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

6.2.11. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.2.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;

6.2.13. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;

6.2.14. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato;

6.2.15. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

6.2.16. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA;

6.2.17. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada;

6.2.18. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

6.2.19. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica e entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE;

6.2.20. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento permitindo e facilitando à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

6.2.21. Respeitar todas as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamentos, Memorial Descritivo e outros documentos respectivos a esse projeto;

6.2.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

6.2.23. Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79;

6.2.24. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, bem como a ART a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

6.2.25. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.

6.2.25.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.

6.2.26. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

6.2.27. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

6.2.28. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP, ou outro que vier a substituí-la.

6.2.29. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

6.2.30. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

6.2.31. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

6.5 – DO PRAZO

6.5.1. Conforme cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia a empresa deverá concluir a execução dos trabalhos em 04 meses, após a emissão da ordem de serviços pelo setor de compras.

6.5.1.1. Toda e qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a obra, ou em relação a sua entrega, deverá ser reportada ao setor de engenharia e ao gestor do contrato por escrito e em tempo hábil.

6.5.1.2. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e mobiliários.

6.5.1.3. Somente serão aceitos serviços de primeira qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

6.6 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.6.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

6.6.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

6.6.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

6.6.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

6.6.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

6.6.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

f) A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina, caminhão, funcionário, que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.2- a CONTRATADA deve se responsabilizar:

a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a CONTRATADA obriga-se:

a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Contratação, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

b) a manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4.1. A CONTRATANTE se compromete a:

a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

c) Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

d) Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

e) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

solidez e segurança da obra durante este prazo.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

9.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

9.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

9.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

9.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

9.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

9.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

9.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Brazópolis na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA MATRIZ DE RISCO

12.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco	Possível Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Condições climáticas desfavoráveis (chuvas)	Atraso na execução da obra	Compartilhado	Readequação do cronograma mediante justificativa técnica
Atraso na entrega de materiais	Atraso na execução dos serviços	Contratada	Planejamento prévio das aquisições e logística.
Falta de mão de obra adequada	Comprometimento da qualidade e prazo da obra	Contratada	Substituição e recomposição da equipe técnica.
Serviços executados em desacordo com o projeto	Necessidade de correções e atrasos	Contratada	Fiscalização contínua e correção dos serviços sem ônus ao Município.
Identificação de problemas construtivos não previstos na obra inacabada da Praça Sagrados Corações	Necessidade de adequações técnicas	Compartilhado	Avaliação pela fiscalização e adoção das medidas cabíveis.
Acidentes de trabalho	Paralisação dos serviços e responsabilização da empresa	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs/EPCs
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Penalidades ambientais	Contratada	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

15.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

16.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

16.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 004/2026

16.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

16.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.6 - A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

16.7. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

16.7.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº 004/2026*;

16.7.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº 004/2026*;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brazópolis, de de

CONTRATADA

Nelson Roberto Mattiazzo
Secretário Municipal de Governo

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de de

CARIMBO DO CNPJ/MF

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 112/2026.
Concorrência nº 004/2026
Tipo: menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., através do seu responsável legal o Srº (a)....., portador do CPF....., RG:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 112/2026 modalidade Concorrência n.º 004/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

Anexo VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

CONCORRENCIA Nº 004/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do Registro Geral nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa Função



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO VIII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG
À Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 112/2026
CONCORRÊNCIA nº 004/2026

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., ...(Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., apresenta o profissional....., inscrito no CREA ou CAU sob o nº..... e no CPF/MF sob o nº. portador do Registro Geral nº.....emitido pela SSP/....., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA da licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

local, ... de de.....

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO IX – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ:, situada....., Nº., no Bairro no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nº SSP/...., residente e domiciliado à Rua, nº...., Bairro....., Município de, estado de/....., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº **112/2026 Concorrência nº 004/2026** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Engenheiro da Prefeitura Municipal
Nome/CREA:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XI

QUADRO COMPOSIÇÃO BDI



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIFERENCIADAS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XV

MEMORIAL DE CALCULO DE QUANTITATIVO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XVI

TABELA AUXILIAR DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XVII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XVIII

PROJETOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 112/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026

ANEXO XIX

RELATÓRIO

FOTOGRAFICO

INICIAL